



## PROJETO BÁSICO

### 1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento técnico na produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, visando a supervisão e monitoramento das informações para vigilância socioassistencial nas ações de combate ao COVID-19 no município de Nossa Senhora da Glória/Se.

### 2 - DA JUSTIFICATIVA

No atual estágio de desenvolvimento do SUAS tornam-se cada vez mais visíveis os desafios referentes ao fortalecimento da gestão e qualificação dos serviços; desafios estes cujo enfrentamento pressupõe a organização efetiva da Vigilância Socioassistencial. O desenvolvimento de capacidades de planejamento e gestão torna-se crucial para o amadurecimento da assistência social como política pública setorial, a qual compete garantir ou mediar o acesso a direitos sociais específicos principalmente neste período em que estamos vivendo com o novo coronavírus. Nesse contexto, os processos de produção, análise e utilização de informações ganham relevância na medida em que possibilitam qualificar a intervenção dos agentes públicos de forma que suas ações produzam processos e resultados mais condizentes com as expectativas e necessidades da população em geral e, em particular, dos segmentos sociais mais vulneráveis na perspectiva de garantir direitos sociais.

A Assistência Social deve compreender o aspecto multidimensional presente no conceito de vulnerabilidade social, não restringindo está à percepção de pobreza, tida como posse de recursos financeiros, embora a insuficiência de renda seja obviamente um importante fator de vulnerabilidade. É necessário que a vulnerabilidade seja entendida como uma conjugação de fatores, envolvendo, via de regra, características do território, fragilidades ou carências das famílias, grupos ou indivíduos e deficiências da oferta e do acesso a políticas públicas. A análise das vulnerabilidades deve considerar,

*José Batista*



de um lado, a estrutura de oportunidades da sociedade e o grau de exposição dos sujeitos individuais ou coletivos aos riscos sociais em sentido amplo, e de outro, os “ativos” materiais, educacionais, simbólicos e relacionais, dentre outros, que afetam a capacidade de resposta dos grupos, famílias e indivíduos às situações adversas.

A organização e a informação dos dados para as tomadas de decisões é uma tarefa desafiadora que, por certo, exige priorização, esforço e investimento. Contudo, está em nossas mãos a responsabilidade de tornar real este “salto qualitativo” da política de Assistência Social. Certamente, seremos capazes de compreender a importância dessa tarefa para o fortalecimento e consolidação do SUAS e, uma vez mais, dar respostas concretas aos desafios postos no momento presente, para que em futuro breve outros desafios possam ser enfrentados.

Estamos vivendo um cenário muito delicado. A pandemia pelo novo coronavírus causador da doença COVID-19 exige de nós muito compromisso, conhecimento, perseverança, atenção e muita solidariedade. O COVID-19 assusta a todos e todas e vem mudando drasticamente nossas rotinas – sociais, econômicas, profissionais, familiares. A pandemia de Coronavírus gera uma crise sistêmica com conseqüências incalculáveis na economia, na saúde, e o mais importante, na vida das pessoas. A questão social de uma epidemia atinge grupos distintos e de maneiras diferentes. Para o caso do coronavírus, pesquisas apontam que na China o vírus foi quatro vezes mais fatal nas áreas pobres, em detrimento das ricas e de classe média. Isso mostra que o COVID-19 afeta desigualmente os desiguais.

Assim, os custos sociais devem ser dimensionados para subsidiar na tomada de decisões, quiçá, na atuação das políticas sociais, e em especial, a Política de Assistência Social. Reconhecendo toda demanda social e a necessidade de reconstrução de alguns fluxos no território, a contratação da prestação de serviço de assessoramento técnico propõe a produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, visando à supervisão e monitoramento das informações para vigilância socioassistencial nas ações de combate ao COVID-19 no município. Trata-se de instrumentos que exercem um papel norteador na identificação dos públicos mais vulneráveis para subsidiar as ações nas unidades de referência do SUAS do território. É

*Assessoria*



importante destacar que a política de Assistência Social se caracteriza como serviços públicos de atividade essencial, sobretudo seu caráter essencial e imprescindível, para proteção social, defesa e garantia de direitos e vigilância social à população em situação de vulnerabilidade social (DECRETO Nº 10.282, DE 20 DE MARÇO DE 2020). É nosso papel garantir àquele (a)s que necessitam, apoio desta política pública e de medidas e condições que garantam a segurança e saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Aliado a isso, a Medida Provisória Nº 936 de abril de 2020, faz o destaque ao papel da vigilância Socioassistencial no subsidio do planejamento das ações com base em conhecimentos mais aprofundados do território.

Nestas perspectivas, esta contratação se faz necessário na execução dos produtos no qual tem objetivo de contribuir no olhar para as situações de desproteção social.

### **3- ESCOPO DO TRABALHO E LIMITES DA CONSULTORIA**

A prestação de serviço de consultoria e assessoria selecionada deverá realizar as seguintes atividades:

- Produzir e sistematizar informações, indicadores e índices territorializados;
- Monitorar os padrões de qualidade dos serviços de Assistência Social;
- Analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais;
- Auxiliar a identificação de potencialidades dos territórios;
- Analisar e adequar o plano municipal de assistência social;
- Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas;
- Analisar os dados dos sistemas de informação do SUAS;
- Analisar as famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Analisar as famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais;

### **4- PRAZO DE EXECUÇÃO:**



O prazo para execução será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

### 5 - RESULTADOS E PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos a serem apresentados pelo assessoramento técnico como resultados das atividades desenvolvidas são abaixo descritos:

PRODUTOS	DESCRIÇÃO	UND	QTID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<b>PRODUTO 1:</b> Produzir e sistematizar informações, indicadores e índices territorializados das situações de risco e vulnerabilidade social, que incidem sobre famílias e sobre os indivíduos nos diferentes ciclos de vida; com objetivo de propor políticas pública para o combate do COVID-19.				
2	<b>PRODUTO 2:</b> Monitor os padrões de qualidade dos serviços de Assistência Social, com especial atenção para aqueles que operam na forma de abrigos, com objetivo de propor políticas pública para o combate do COVID-19.				
3	<b>PRODUTO 3:</b> Analisar a adequação entre as necessidades de proteção social da população e a efetiva oferta dos serviços socioassistenciais,				

*Handwritten signature*



		considerando o tipo, volume, qualidade e distribuição espacial dos mesmos, com objetivo de propor políticas pública para o combate do COVID-19.			
4		<b>PRODUTO 4:</b> Auxiliar a identificação de potencialidades dos territórios e das famílias neles residentes, com objetivo de propor políticas pública para o combate do COVID-19.			
5		<b>PRODUTO 5:</b> Analisar e adequar o plano municipal de assistência social em decorrência das reais situações do novo coronavírus (COVID-19).			
6		<b>PRODUTO 6:</b> Utilizar a base de dados do Cadastro Único como ferramenta para construção de mapas de vulnerabilidade social do território, para traçar o perfil de populações vulneráveis e estimar a demanda potencial dos serviços de Proteção Social Básica e Especial e sua distribuição no território, com objetivo de propor políticas pública para o combate do COVID-19.			
7		<b>PRODUTO 7:</b> Analisar os dados dos sistemas de			

*Munizato*



	informação do SUAS para compreender a execução dos serviços socioassistenciais, com objetivo de propor políticas pública para o combate do COVID-19.				
8	<b>PRODUTO 8:</b> Elaborar um diagnóstico territorializado das famílias em descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, com bloqueio ou suspensão do benefício, e monitorar a realização da busca ativa destas famílias pelas referidas unidades e o registro do acompanhamento que possibilita a interrupção dos efeitos do descumprimento sobre o benefício das famílias, com objetivo de propor políticas pública para o combate do COVID-19.				
9	<b>PRODUTO 9:</b> Elaborar um diagnóstico territorializado das famílias beneficiárias do BPC e dos benefícios eventuais com objetivos de identificar as vulnerabilidades inseridas nas famílias, com objetivo de propor políticas pública para o combate do COVID-19.				

*Assessoria*



O assessoramento deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações e no prazo estabelecido neste termo de referência.

#### **5 – RECURSOS MATERIAIS:**

Ficará sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o custeio de deslocamento, alimentação e hospedagem necessários à prestação dos serviços.

O CONTRATANTE disponibilizará os computadores, mesas, cadeiras e as informações necessárias para a execução das metas.

#### **6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento da contratada, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

- ✓ Bloco da Proteção Social Básica ✓
- ✓ Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único
- ✓ Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade ✓
- ✓ Bloco da Gestão do SUAS

#### **7 - CRONOGRAMA:**

7.1 As ações deverão ser planejadas e executadas em horários e datas os definidos pelo órgão gestor da assistência social, em conjunto com a contratada, sendo distribuída de segunda-feira a sexta, durante o período matutino e vespertino, observados os quantitativos e metas definidas pela Gestão mensalmente.

#### **8 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8.1. - Caberá à licitante vencedora:

a) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como contratação de recursos humanos, com salários, encargos sociais, trabalhistas e tributos de qualquer espécie incidentes sobre a prestação dos serviços, respeitando a

*Assinatura*



remuneração mínima que deverá ser paga pela contratada aos profissionais, quando expressamente estipulada no Projeto Executivo.

b) Substituir os profissionais no prazo máximo de 15 dias, quando for constatado o descumprimento, por parte deles, de alguma das condições estabelecidas no edital e no contrato, sem comprometer a continuidade da prestação do serviço.

c) Manter registro audiovisual com fotos e filmagens das atividades, em mídia digital, sendo desnecessária a utilização de equipamento profissional.

d) Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas no período de referência da nota fiscal, contendo, no mínimo, horários, datas, locais, registro diário e detalhado das atividades, submetendo-o à aprovação do órgão gestor da assistência social para liberação do pagamento;

8.2. - Caberá à contratante:

a) Acompanhar e avaliar por meio dos relatórios mensais a execução das atividades e a participação do público alvo.

b) Definir o cronograma das atividades, em conjunto com a contratada.

c) Efetuar o pagamento em parcelas mensais, no prazo de até 30 dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, juntamente com o relatório mensal das atividades realizadas no período, cujo recebimento será devidamente atestado pelo órgão gestor da assistência social.

#### **9 - MODALIDADE SUGERIDA:**

Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24 da Lei de Licitações - Lei 8666/93 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.

#### **10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa legalmente estabelecida que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com seu objeto, apresente os seguintes documentos: Qualificação técnica: Comprovação da qualificação técnica do LICITANTE, mediante certificado(s) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica (a) de direito público ou privado, a serem realizados, a SECRETARIA

*Documentos*





MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### **11- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO TITULAR**

11.1 Nome: Niziane da Silva Monteiro Cargo/função: Secretária Adjunta

### **12 – DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no serviço solicitado pela CONTRATANTE e efetivamente prestado pela CONTRATADA.

12.2 – O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto dos serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social, Inclusão e Cidadania.

12.3 – Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, comprovante de regularidade junto ao FGTS, certidão negativa perante a Justiça do Trabalho, certidões negativas de débitos Federal (PGN/RFB), Estadual e Municipal. Na hipótese de estarem as certidões ora discriminadas, com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE; emissão de relatório mensal das atividades realizadas no período.

12.4 – A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6 – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

*www.santos*



**SECRETARIA MUNICIPAL  
DA ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
INCLUSÃO E CIDADANIA**



12.7 – Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Nossa Senhora da Glória/SE 01 junho de 2020.

**MAISA FEITOSA SILVA DANTAS**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Inclusão e Cidadania